



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL Nº 14/2019

BOLSAS PARA PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL – PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFPel – PrInt/UFPel

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFPel (PrInt/UFPel), torna público o Edital para seleção interna de bolsistas na modalidade Professor visitante no Brasil, para atuar efetivamente nos Programas de Pós-Graduação da UFPel, buscando qualificar e ampliar a rede de colaborações internacionais nos Programas de Pós-Graduação vinculados ao PrInt/UFPel.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo interno, de responsabilidade do Comitê Gestor do PrInt/UFPel, com vista à distribuição das cotas de bolsas na modalidade Professor visitante no Brasil, disponibilizadas no âmbito do Projeto.

1.2 As bolsas no âmbito deste edital objetivam a atração de professores com experiência acadêmica e científica reconhecida e comprovada, atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais e terão a duração de 1 (um) a 3 (três) meses, ao longo da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.

1.3 A implementação das bolsas na modalidade Professor visitante no Brasil é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

1.4 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela UFPel está condicionado ao cumprimento pelo candidato dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela

CAPES.

1.5 Caberá ao Comitê Gestor do PrInt/UFPel a seleção dos candidatos, para posterior implementação pela CAPES.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada aos temas e projetos de cooperação internacional do PrInt/UFPel, que podem ser verificados na página (www.ufpel.edu.br/print). As candidaturas devem apontar claramente qual o tema do projeto institucional será contemplado.

2.2 As cotas de bolsa apresentadas na tabela abaixo refletem o número de cotas disponíveis em 2019 no orçamento do PrInt/UFPel, e não haverá reposição das cotas utilizadas, ou concessão de bolsas adicionais para este edital.

| Tema PrInt/UFPel | Bolsas disponíveis |
|--|---|
| Alimentos saudáveis em territórios sustentáveis | 1 cota de 3 meses 2 cotas de 2 meses |
| Saúde Sociedade: um olhar sobre a equidade ao longo do ciclo vital | 4 cotas de 1 mês |

3. DO CANDIDATO

3.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

- a. Possuir título de doutor;
- b. Ter produção acadêmica relevante, primordialmente nos últimos 5 (cinco) anos;
- c. Atuar efetivamente no exterior como docente e/ou pesquisador.

3.2 Não serão aceitas candidaturas de professores que estejam exercendo atividade de docência ou pesquisa no Brasil.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação para a inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail print.ufpel@gmail.com, em formato .pdf, seguindo a seguinte ordem:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b. Cópia do diploma de doutorado do candidato;
- c. Cópia do passaporte do candidato;
- d. *Curriculum vitae* e ORCID;
- e. Plano de Trabalho, abordando os seguintes aspectos:
 - i. Título e área de conhecimento;
 - ii. Programa de atividades de ensino, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita e infraestrutura disponível na UFPel, bem como demonstrando que será beneficiado o maior número possível de membros da comunidade acadêmica;
 - iii. Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato, com o período provável de cada atividade que está sendo proposta;
 - iv. Relevância da visita;
 - v. Impactos esperados no âmbito da visita;
 - vi. Referências bibliográficas;
 - vii. Declaração do candidato em português ou inglês, em modelo livre, demonstrando concordância com sua participação no período da visita determinado e com o cumprimento das normas do Programa, datada e assinada.

4.2 A PRPPGI fará a verificação final documental dos candidatos, sendo de sua responsabilidade manter os documentos referentes às candidaturas aprovadas, por um prazo de 5 (cinco) anos.

4.3 Para a implementação da bolsa, a CAPES solicitará a assinatura de um Termo de Compromisso.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A equipe técnica responsável pelo PrInt/UFPel, sob a coordenação do Comitê Gestor, fará a análise da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a), homologando ou não sua inscrição. O Comitê Gestor será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das propostas.

5.2 A análise de mérito, julgamento e classificação levará em consideração os seguintes critérios:

- a. Qualidade, regularidade e adequação da produção acadêmica do candidato em relação ao Tema, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização;
- b. Experiência do candidato na área de conhecimento associada ao Plano de Trabalho;
- c. Disponibilidade para coorientar estudantes vinculados aos Programas de Pós-Graduação, se for o caso;
- d. Viabilidade e relevância do Plano de Trabalho, considerando o seu impacto para a internacionalização do(s) Programa(s) de Pós-Graduação na UFPel.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A homologação dos candidatos selecionados será coordenada pelo Comitê Gestor do PrInt/UFPel.

6.2 Inconsistências no momento da implementação da bolsa implicarão no seu cancelamento e a cota será ocupada pelo próximo candidato listado no processo de seleção, resguardadas as condições de homologação expressas neste edital e demais requisitos expressos pela CAPES.

7. DOS RECURSOS

Pedidos de recursos ao processo interno de seleção deverão ser interpostos junto ao Comitê Gestor, em um prazo de até 5 dias após a divulgação do resultado do julgamento no site institucional, por meio do e-mail print.ufpel@gmail.com.

8. DOS BENEFÍCIOS

8.1 A bolsa e os benefícios correspondentes serão concedidos conforme Edital 41/2017 - CAPES/Print - Itens financiáveis de bolsas no Brasil - ANEXO XI. Os valores são:

- a. Mensalidade: R\$ 14.000,00;
- b. Auxílio deslocamento (média dos valores por região geográfica): R\$ 6.555,29. O candidato deverá verificar no Anexo XI o valor por região;
- c. Auxílio instalação: R\$ 2.200,00;
- d. Auxílio seguro-saúde: R\$ 400,00.

8.2 Esta modalidade de bolsa não prevê adicional para dependente.

8.3 Não serão cobertos outros custos além dos descritos neste Edital.

8.4 A CAPES não efetuará reembolso de passagem aérea adquirida fora das regras do Programa e não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

8.5 Conforme Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF, é vedada a concessão de bolsas a cônjuges ou parentes de até terceiro grau.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Caberá ao Professor Visitante:

- a. Providenciar a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil.
- b. Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c. Dedicar-se, exclusivamente e em regime integral, às atividades acadêmicas e de pesquisa em nível de pós-graduação programadas pela Instituição brasileira;
- d. Enviar os canhotos de bilhete de passagem até 05 (cinco) dias após a chegada ao Brasil e quando do retorno ao país de origem;
- e. Elaborar relatório, em conjunto com o Professor anfitrião, das atividades desenvolvidas devidamente documentadas, durante sua permanência na Instituição.
- f. Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras

9.2 Caberá ao Professor Anfitrião:

- a. Orientar e assessorar o Professor Visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, compra das passagens, obtenção de Registro Nacional de Estrangeiros - RNE (na Polícia Federal) e de Cadastro de Pessoa Física – CPF (na Receita Federal), abertura de conta bancária, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis.
- b. Acompanhar o desempenho do professor visitante, responder pelo cumprimento das diretrizes e normas do programa e informar a ocorrência de eventual problema ou irregularidade, atuando como interlocutor entre o Comitê Gestor e o professor visitante;
- c. Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades

- previstas no Plano de Trabalho;
- d. Elaborar relatório, em conjunto com o Professor visitante, das atividades desenvolvidas devidamente documentadas, durante sua permanência na Instituição;
 - e. Informar ao Comitê Gestor, com a máxima presteza, sobre a necessidade de interrupção da bolsa já implementada e enviar uma justificativa para o cancelamento.

9.3 Os contemplados neste Edital deverão participar de seminários e fornecer material (vídeos e textos) visando à divulgação dos resultados obtidos nesta visita, quando solicitados.

9.4 Os contemplados neste Edital deverão enviar relatório referente ao final da atividade, em modelo livre, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de regresso para o e-mail print.ufpel@gmail.com.

9.5 Os contemplados neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES/Print, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

10. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção e implementação de bolsas para Professor Visitante no Brasil no âmbito do presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

| | |
|---|------------------|
| Período de inscrição através do e-mail print.ufpel@gmail.com | Até 30 de abril |
| Período de indicação do bolsista no SCBA pela PRPPGI | Até 31 de Maio |
| Período de início da bolsa | Junho a Dezembro |

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital, bem como a relação dos candidatos selecionados, e eventuais informações complementares serão divulgadas na página do Projeto Institucional de Internacionalização da UFPel (www.ufpel.edu.br/print).

11.2 Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 3, Cláusula 3.4, item 3.4.1.9do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt).

11.3 Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para o e-mail print.ufpel@gmail.com.

11.4 Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Projeto CAPES PrInt/UFPel.

Pelotas, 15 de fevereiro de 2019.

Flávio Fernando Demarco

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 15/02/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0437372** e o código CRC **B2006FB7**.